FINVEST DTVM

Demonstrativo Trimestral – 1º Trimestre/2026

VB1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS

55.481.003/0001-86

Política de Investimento

I – Que as operações praticadas pelo fundo estão em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis;

As operações praticadas pelo fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

Mês Escrito	PL	Direitos Creditórios	% Relação
Janeiro de 2026	25.650.231,70	25.733.192,18	100,32%
Fevereiro de 2026	24.343.368,05	24.853.727,15	102,10%
Março de 2026	23.870.618,58	24.199.614,49	101,38%

Composição da Carteira - Fechamento de Março de 2026		
Alocações	Valor (R$)	Relação PL (%)
Disponibilidades	115.475,08	0,48%
Renda Fixa	430.832,47	1,80%
Cotas de Fundos	8.415.434,10	35,25%
Cota Renda Fixa	0,00	0,00%
Outros Fundos	8.415.434,10	35,25%
Direitos Creditórios	15.020.157,71	62,92%
A Vencer	21.508.943,18	90,11%
Vencidos	2.690.671,31	11,27%
Provisão para Devedores Duvidosos	-9.179.456,78	-38,46%
Outros Valores e Bens		0,00%
Contas a Pagar e Receber	-111.280,78	-0,47%
Contas a Pagar	-116.626,49	-0,49%
Contas a Receber	5.345,71	0,02%
Patrimônio Líquido	23.870.618,58	100,00%

Cota Subordinada	Valor de Cota	Rentabilidade
Janeiro de 2026	349,31	-5,11%
Fevereiro de 2026	331,51	-5,09%
Março de 2026	325,07	-1,94%

Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 deste Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;

a) Verificação da totalidade de vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no periodo.

No referido período, o Fundo não possui novos direitos creditórios inadimplidos/substituídos.

Os Direitos creditórios Substituidos/inadimplidos verificados estão descritos no quadro abaixo:

Resultado da verificação de lastro	Total de documentos a verificar	Documentos verificados	Documentos pendentes
Substituídos	2	2	-
Vencidos	2.037	2.037	-
Total	**2.039**	**2.039**	**-**

Amostra	Quantidade		Valor dos títulos	Representatividade
Recompra	2	R$	5.327,67	0,02%
Direitos creditórios vincendos	23	R$	140.101,82	0,59%
Direitos creditórios vencidos	2.037	R$	1.464.490,06	6,14%
Total	**2.062**	**R$**	**1.609.919,55**	**6,74%**

Resultado da verificação de lastro	Total de documentos a verificar	Documentos verificados	Documentos pendentes	% Documentos verificados
Lastros	2.062	2.062	-	100,00%
Termos de cessão	2.062	2.062	-	100,00%

Taxas

II – Que as negociações foram realizadas a taxa de mercado;

As taxas oscilam de operação para operação, dificultando a sinalização de uma taxa de referência. Os ativos da carteira são precificados de acordo com o manual de precificação do Administrador.

Verificação de Lastro

III – Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo custodiante, incluindo a metodologia para seleção da amostra verificada no período, se for o caso;

Conforme previsto no Regulamento do Fundo, a verificação de lastro dos direitos creditórios será realizada por amostragem, nos termos do § 1º, do artigo 38, da Instrução CVM nº 356/01.

O Custodiante procederá à análise da totalidade dos Direitos Creditórios Inadimplidos e substituídos no respectivo trimestre, na forma do artigo 38, §13º, II da Instrução CVM 356/01.

IV – Resultado da verificação de lastro de vencidos e substituídos na carteira do fundo no referido trimestre, para a qual não se aplica o disposto nos § 1º e § 3º do Artigo 38 da Instrução CVM 356;

Não houve resultado aplicável para a verificação de lastro de direitos creditórios vencidos ou substituídos no trimestre.

Direitos Creditórios

V – As informações solicitadas no art. 24, inciso X, alíneas "a", e "c", caso tais informações:

a) a natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito;

A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e seus respectivos instrumentos jurídicos encontram-se descritos no Regulamento do Fundo. Adicionalmente, informamos que não houve alteração no período em referência.

b) descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos;

A descrição do processo de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos respectivos créditos encontram-se descritos no Regulamento do Fundo. Adicionalmente, informamos que não houve alteração no período em referência.

VI – Possíveis efeitos das alterações apontadas no inciso V sobre a rentabilidade da carteira;

Não ocorreram alterações para os temas relacionados no item V.

VII – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre.

a) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotadas por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não ocorreram alterações nos critérios para a concessão de crédito.

b) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não ocorreram alterações nos critérios para a concessão de crédito.

VIII – Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.

IX – Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios ao fundo, incluindo:

a) Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

b) ***indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão*** **.**

As cessões de direitos creditórios ocorreram todas de forma definitiva, de acordo com o disposto no regulamento e nos modelos de contrato de cessão

X – Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento;

Não houve eventos de pré-pagamento que impactaram na rentabilidade do fundo.

XI – análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no inciso X;

Não se aplica.

XII – Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento);

Não ocorreram alienação de ativos da carteira do Fundo.

b) motivação da alienação;

Não ocorreram alienação de ativos da carteira do Fundo.

XIII – Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos realizados;

a) pelo cedente; ou a eles ligadas **:**

Não há.

b) por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo;

Não há.

c) por pessoas a eles ligadas

Não há.

XIV - Análise do Impacto da descontinuidade das alienações descrito no inciso XIII;

Não ocorreram alienações de ativos da carteira do Fundo.

XV – Quaisquer eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo.

Não ocorreram eventos que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo.

XVI – Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Não ocorreram fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.